

Ata da reunião ordinária.

Atas vinte (20) dias do mês de
Dezembro de mil novecentos e noventa e nove
(1969), às dezessete (16) horas, na sala de
reuniões, reuniram-se, ordinariamente, o Conselho
Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo.
Sr. Desembargador Faria e Souza, presentes
os Exmos. Srs. Desembargadores Helio Jirani, Dr.
Jurajil de Faria Alvim e Tanus Wernoch e

o Excm. Sr. Governador Regional Eleitoral Substitu-
to, o Sr. José Sinto Almeida. Por motivo justificado,
deixaram de comparecer os Excm. Srs. Veremburgo
dos Menezes Corrêa e os Srs. Lindolfo Paoliello
e Rôbe de Almeida. Julgamentos. Acórdão nº
19/59 de Belo Horizonte. Recorridos: P.S.O. e P.T.N. Re-
corrido: Tribunal Regional Eleitoral. Relator: Dom-
bafador Mello Figueira. Decisão: Homologaram a de-
nunciação, para os efeitos legais. Acórdão de Dis-
tribuição nº 24/61 de Belo Horizonte. Partido Socialista
Brasileiro. Varas e Juizes Municipais de Juiz de Fora
e Aracaju. Relator: o Sr. Lindolfo Paoliello. Decisão:
Adiado, por ausência do Relator. Feitos Os autos nº
300/61 de Belo Horizonte. Intermediado: 3ª. Seção.
Intermediária e Juizes do Tribunal. Acórdão: Or-
denamento de delegados de Partidos. Relator: o
Senador Mello Figueira. Decisão: Converteu-se o
pedimento em diligência. Feitos Os autos nº 301/61
de Santos Dumont. Intermediado: Juiz Eleitoral. Mo-
mento: Intermediária Eleitoral. Relator: Veremburgo dos
Menezes. Decisão: Revogaram o Acórdão Elei-
toral. Feitos Os autos nº 302/61 de Uberlândia. In-
termediado: Juiz Eleitoral. Acórdão: Ordenamento
de Zona. Relator: o Sr. Lindolfo Paoliello. Decisão:
Adiado, por ausência justificada do Relator.
Feitos Os autos nº 303/61 de Aracaju. Intermediado:
Juiz Eleitoral. Acórdão: Intermediária Eleitoral. Re-
lator: o Sr. Samuel Wimmer. Decisão: Agoraram a
indicação feita pelo Sr. Juiz Eleitoral, em caráter
provisório até que possa o movimento da Intermediária
Eleitoral recair em titular de ofício judicial. Acórdão
Eleitoral. Relator: o Sr. Faria Alvim. Decisão: Despo-

denam nos termos do parecer do D.^o Procurador Regional Eleitoral. Tratado de Representação n.^o 4/67 de Hixaci. Representante: Paulo Maurício Barbosa, juiz eleitoral. Representado: T.R.E. de Minas Gerais. Relator: D.^o Pádua Almeida. Decisão: Mandaram cumprir o V. Acórdão do Tribunal Superior Eleitoral. Recurso de Mandado do Ex. gurança n.^o 1/67 de Brados. Recorrente: José Marques da Costa. Recorrido: Juiz Eleitoral. Relator: D.^o Pádua Almeida. Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso. Expediente. Por proposta do Excm. Sr. Secretário Geral Presidente o Tribunal ajuizou, à unanimidade: a) que a partir de dito (8) de janeiro de 1962 o expediente da Secretaria para a funcionar no horário de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas; b) oficial ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, pedindo seja restituída a requisição feita anteriormente para pagamento dos vencimentos, de base nos mesmos níveis que possuem os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral, até que seja expedida mensagem ao Congresso Nacional solicitando a abertura do crédito indispensável àquela fim, ou, então, até que a instância superior se manifeste sobre o recurso interposto pelo Procuradoria Regional Eleitoral a respeito do assunto. O Tribunal ajuizou, outrossim, a resolução contendo as instruções para realização do próximo concurso destinado ao preenchimento de vagas na classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral. Após convocar os juizes para tomarem parte em duas (2) sessões ordinárias

no dia nove (9) de janeiro, terça-feira, à partir
das quinze (15) horas e trinta (30) minutos, o
Exmo. Sr. Excmo. Sr. Presidente deu por encerrada
a sessão, desejando aos Senhores Juizes e aos
funcionários da Casa um feliz Natal e um bom
ano cheio de venturas. E, para concluir, dei-
xei a presente ata. Wilmar Martins Atencio,
interventor substituto.

Com aiaal on
- Presidente -